



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo  
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo  
DAF/Setor de Licitações e Compras-SLC

## EDITAL

**Nº do Processo:** 262.00008238/2025-87

**Interessado:** Diretoria Executiva - Fundação Florestal, DE/Assessoria de Monitoramento

**Assunto:** Ata de Registro de Preços para Aquisição de Kits Drone

# PREGÃO ELETRÔNICO

93011/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
(261101)

## OBJETO

Registro de preços para contratações futuras visando a aquisição de kits DRONE para o atendimento das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas sob a gestão da Fundação Florestal

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 6.351.346,63

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 13/11/2025 às 09hs (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO

**FORMA DE PAGAMENTO**  
O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil - Decreto Estadual nº 62.867/2017

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93011/2025

(Processo Administrativo nº 262.00008238/2025-87)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratações futuras visando a aquisição de kits DRONE para o atendimento das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas sob a gestão da Fundação Florestal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

- sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. *Para os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

Item 1 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Item 2 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Item 3 – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Item 4 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

Item 5 – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

6.11.2. *Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das*

- ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo..
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no [caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no [caput](#) e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta..

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto..

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*
- 8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

9.1.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. **A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.**

9.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.**

9.3. **O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

9.4. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.**

9.5. **Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.**

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que

mantiverem sua proposta original.

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

**10.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação **ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)** no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação **ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)** no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:**

**12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**

**12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**

**12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.**

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das*

certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico> e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 14.15.3. ANEXO III – Portaria nº FF 107/2025;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;
- 14.15.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

#### **ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

#### **ANEXO II**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

## ANEXO III

### PORTARIA Nº FF 107/2025

#### ANEXO II – PORTARIA NORMATIVA FF/DE 017/2025

##### Portaria NORMATIVA FF/DE 017/2025

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Florestal.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal;

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

#### CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### SEÇÃO I - ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

## **SEÇÃO II - DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **SEÇÃO III - DA SANÇÃO DE MULTA**

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
  1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  4. deixar de apresentar amostra; ou
  5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

- a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;
- b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

- a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;
- b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantagem de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

#### **SEÇÃO IV - DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

#### **SEÇÃO V - DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

#### **CAPÍTULO IV - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES**

##### **SEÇÃO I - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual. § 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

§ 3º - A avaliação das circunstâncias será feita na fase de dosimetria da pena.

## **SEÇÃO II - DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES**

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos § 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - os limites mínimos da sanção aplicável respeitarão o art. 156, §3º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA**

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

## **CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO**

### **SEÇÃO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO**

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - A intimação conterà, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Diretor Executivo, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

### **SEÇÃO II - DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Diretor Executivo e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;

2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Diretor Executivo.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Diretor Executivo, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Diretor Executivo a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Assessoria Jurídica da FF, será remetido para deliberação do Diretor Executivo.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Diretor Executivo para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Diretor Executivo.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

### **SEÇÃO III - DA REVELIA E DOS RECURSOS**

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração; d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento:

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho. XVI - outras atividades compatíveis com a função.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta. Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

## ANEXO IV

## MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Cadmat	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	629951	Kit Drone tipo 1, incluindo câmera termográfica infravermelha, telêmetro a laser, detecção de veículos, embarcações e indivíduos/objetos, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência. <b>Marca e modelo:</b>	Kit	50	R\$	R\$
					Total	

Item	Cadmat	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	625399	Kit Drone tipo 2, incluindo câmera multiespectral (R/G/RE/NIR), Câmera RGB, sensor de luz solar, Módulo RTK incluso, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência <b>Marca e modelo:</b>	Kit	15	R\$	R\$
					Total	

Item	Cadmat	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	629688	Kit Drone tipo 3, incluindo câmera 4k/60 fps HDR, baixa latência, proteção de hélices integrada, Óculos de imersão fpv, com controle inteligente FPV com controle compacto e portátil de movimento imersivo, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência <b>Marca e modelo:</b>	Kit	6	R\$	R\$
					Total	

Item	Cadmat	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

4	629953	<p>Kit Drone tipo 4, incluindo capacidade de vôo de no máx. 55 minutos, 3,77 kg sem baterias;</p> <p>Dimensões 810×670×430 mm (C × L × A), incluindo câmera LIDAR compatível com alcance (RMS 1σ) de 2 cm a 150 m, 905 nm de comprimento de onda, divergência do feixe de laser horizontal de 0,2 mrad e vertical de 0,6 mrad, frequência de emissão de pulso de laser de 240 kHz; câmera RGB CMOS de 4/3 de 20 MP; e respectivos acessórios conforme indicado no termo de referência e neste ETP.</p> <p><u>Deve acompanhar, por unidade, 1 licença vitalícia de software de fotogrametria e 1 licença vitalícia de software de pós-processamento LIDAR, conforme as especificações constantes no termo de referência.</u></p> <p><b>Marca e modelo:</b></p> <p><b>Software:</b></p>	Kit	5	R\$	R\$
					Total	

Item	Cadmat	Especificação	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	629953	<p>Kit Drone tipo 5: peso de decolagem de 249,9 g; autonomia de voo mínima de 36 minutos; sensor CMOS de 1 polegada e 50 megapixels; lente com abertura f/1.8; gravação de vídeo em 4K e 120 quadros por segundo; suporte 10-bit; rotação de 225° no eixo de rolagem; alcance de transmissão de 20 km; resistência a ventos de 12 m/s</p> <p><b>Marca e modelo:</b></p>	Kit	6	R\$	R\$
					Total	

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - Anexos do Edital de Licitação.
- Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Entrega: Conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência.
- O prazo de entrega dos bens: Conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Empresa e CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsáveis da empresa e da entrega: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

\* O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Agência Bancária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**ANEXO V.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V.2**

**MODELOS REFERENTES AO ITEM 4**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO TREINAMENTO PREVISTO PARA O ITEM 4**  
(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, DECLARO que o licitante tem ciência de que o treinamento previsto pelo item 4 – kit drone tipo 4 e respectivas licenças de software

deverá ser executado em até 60 dias da entrega provisória, sob pena de sanções administrativas..

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 930XX/2025**

N.º .....

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo, publicado no DOE de 25 de abril de 2024, portador do RG nº 28.155.493 SSP/SP e do CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 262.00008238/2025-87, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, no *Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023*, c/c o *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de kits DRONE para o atendimento das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas sob a gestão da Fundação Florestal, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
1	Kit Drone tipo 1, incluindo câmera termográfica infravermelha, telêmetro a laser, detecção de veículos, embarcações e indivíduos/objetos, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência		KIT	50	

Item	Especificação	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
2	Kit Drone tipo 2, incluindo câmera multiespectral (R/G/RE/NIR), Câmera RGB, sensor de luz solar, Módulo RTK incluso, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência		KIT	15	
3	Kit Drone tipo 3, incluindo câmera 4k/60 fps HDR, baixa latência, proteção de hélices integrada, Óculos de imersão fpv, com controle inteligente FPV com controle compacto e portátil de movimento imersivo, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência		KIT	6	
4	Kit Drone tipo 4, incluindo capacidade de voo de no máx. 55 minutos, 3,77 kg sem baterias; Dimensões 810×670×430 mm (C × L × A), incluindo câmera LIDAR compatível com alcance (RMS 1 $\sigma$ ) de 2 cm a 150 m, 905 nm de comprimento de onda, divergência do feixe de laser horizontal de 0,2 mrad e vertical de 0,6 mrad, frequência de emissão de pulso de laser de 240 kHz; câmera RGB CMOS de 4/3 de 20 MP; e respectivos acessórios conforme indicado no termo de referência e neste E T P. Deve acompanhar, por unidade, 1 licença vitalícia de software de fotogrametria e 1 licença vitalícia de software de pós-processamento LIDAR, conforme as especificações constantes no termo de referência.		KIT	5	

Item	Especificação	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
5	Kit Drone tipo 5: peso de decolagem de 249,9 g; autonomia de voo mínima de 36 minutos; sensor CMOS de 1 polegada e 50 megapixels; lente com abertura f/1.8; gravação de vídeo em 4K e 120 quadros por segundo; suporte 10-bit; rotação de 225° no eixo de rolagem; alcance de transmissão de 20 km; resistência a ventos de 12 m/s		KIT	6	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

**OU**

**[segunda alternativa de redação para o item 4 contendo diversas subdivisões caso seja admitida a adesão à ata]**

4.2. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.2.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

#### Dos limites para as adesões

4.2.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços ;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.**

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

**11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.**

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

**11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**

**11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).**

**11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.**

**11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:**

**11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;**

**11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

**11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.**

**11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.**

**11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.**

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 2 (duas) vias**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**PELA CONTRATANTE:**

**Rodrigo Levkovicz**  
Diretor Executivo  
CPF. 295.691.718-80 - RG. 28.155.493-6

**Isaias José de Oliveira Filho**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF. 047.999.378-55 - RG. 12.456.876

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CPF. XXXXX - RG. XXXXXX – SSP/SP

**TESTEMUNHAS:**

**Markos Vinicius Trevisan**  
Encarregado do Setor de Licitações e Compras  
CPF. 349.707.378-43 - RG. 40.598.841-2 – SSP/SP

**Mauro Ivo Martins Quaresma Filho**  
Analista de Recursos Ambientais  
CPF. 364.871.631-04 - RG. 55.486.827-1 – SSP/SP

**ANEXO VI.1 - CADASTRO DE RESERVA**

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:*

Fornecedor : \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

*Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:*

Fornecedor : \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

# Termo de Referência 211/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
211/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP	ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA	09/10/2025 12:38 (v 0.10)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		262.00006916/2025-77

## 1. Termo de Referência

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição por Registro de preços para contratações futuras de kits DRONE para o atendimento das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas sob a gestão da Fundação Florestal, bem como respectivos acessórios e itens relacionados em cada kit, nos termos da tabela abaixo, das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Tipo	CatMat	Unid de Med.	Qtde	Siafísico	Valor Unit	Valor
1	Kit Drone tipo 1, incluindo câmera termográfica infravermelha, telêmetro a laser, detecção de veículos, embarcações e indivíduos /objetos, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	629951	Kit	50	5991684	R\$ 65.645,60	R\$ 3.282.280,10
	Kit Drone tipo 2, incluindo câmera multiespectral (R/G /RE/NIR), Câmera RGB,						

2	sensor de luz solar, Módulo RTK incluso, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	625399	Kit	15	6473253	R\$ 73.264,41	R\$ 1.098.966,10
3	Kit Drone tipo 3, incluindo câmera 4k/60 fps HDR, baixa latência, proteção de hélices integrada, Óculos de imersão fpv, com controle inteligente FPV com controle compacto e portátil de movimento imersivo, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	629688	Kit	6	6413390	R\$ 14.393,52	R\$ 86.361,11
4	Kit Drone tipo 4, incluindo capacidade de vôo de no máx. 55 minutos, 3,77 kg sem baterias; Dimensões 810x670x430 mm (C x L x A), incluindo câmera LIDAR compatível com alcance (RMS 1) de 2 cm a 150 m, 905 nm de comprimento de onda, divergência do feixe de laser horizontal de 0,2 mrad e vertical de 0,6 mrad, frequência de emissão de pulso de laser de 240 kHz; câmera RGB CMOS de 4/3 de 20 MP; e respectivos acessórios conforme indicado no termo de referência e neste ETP. <u>Deve acompanhar, por unidade,</u> 1 licença vitalícia de software de fotogrametria e 1 licença vitalícia de software de pós-processamento LIDAR, conforme as especificações constantes no termo de referência.	629953*	Kit	5	5991684*	R\$ 360.224,80	R\$ 1.801.124,00

5	Kit Drone tipo 5: peso de decolagem de 249,9 g; autonomia de voo mínima de 36 minutos; sensor CMOS de 1 polegada e 50 megapixels; lente com abertura f/1.8; gravação de vídeo em 4K e 120 quadros por segundo; suporte 10-bit; rotação de 225° no eixo de rolagem; alcance de transmissão de 20 km; resistência a ventos de 12 m /s	629953*	Kit	6	6413390*	R\$ 13.769,22	R\$ 82.615,31
<b>Total</b>		<b>82 Kits Drone</b>			<b>R\$ 6.351.346,63</b>		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, ou entre a descrição do Sifafísico de um item e as disposições deste Termo de Referência prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como objetos comuns, conforme justificativa constante do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 261101-122/2025** elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.1 Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) kits diferentes de sistema de aeronaves não tripuladas, conforme quantidades especificadas neste documento.

#### **3.2. O Kit Drone - Tipo 1 corresponde aos seguintes componentes:**

##### 3.2.1. Drone multirotor

3.2.1.1. Estrutura em material resistente, dobrável, com grau de proteção IP igual ou superior a IP54;

3.2.1.2. Tempo de voo mínimo de 46 minutos (sem carga útil, em ambiente sem vento);

3.2.1.3. Alcance operacional de transmissão de até 25 km (FCC) ou 12 km (CE/SRRC/MIC) em condições ideais;

3.2.1.4. Compatibilidade com sistema de posicionamento GNSS, com precisão de voo estacionário de  $\pm 0,1$  m (com o Sistema visual);  $\pm 0,5$  m (com o GNSS);  $\pm 0,1$  m (com o RTK)

3.2.1.5. Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho 3D na parte inferior da aeronave.

3.2.1.6. Resistência a ventos de pelo menos 12 m/s;

3.2.1.7. Temperatura de operação: entre  $-10$  °C e  $+40$  °C;

3.2.1.8. Capacidade de voo em ambientes de altitude de até 6.000 m, com os acessórios adequados.

##### 3.2.2. Controlador remoto

3.2.2.1. tela integrada de no mínimo 7,02 LCD, sensível ao toque,

3.2.2.2. resolução de  $1920 \times 1200$ ,

3.2.2.3. brilho máximo de 1400 nits,

3.2.2.4. taxa de quadros mínima da tela de 60 fps,

3.2.2.5. grau de proteção igual ou superior IP54;

##### 3.2.3. Câmera multisensor integrada à aeronave

##### 3.2.4. Sensor térmico

3.2.4.1. Resolução mínima de  $640 \times 512$  pixels

3.2.4.2. Zoom digital de pelo menos 28x (UHR ativado em zoom elevado)

3.2.4.3. Sensor óptico (zoom)

3.2.4.4. Resolução mínima de 48MP (sensor CMOS de 1/1.3")

3.2.4.5. Zoom óptico de no mínimo 16x (zoom híbrido de 112x)

##### 3.2.5. Sensor grande-angular

3.2.5.1. Resolução mínima de 48 MP (sensor CMOS de 1/1.3")

3.2.5.2. Campo de visão (DFOV) superior a  $80^\circ$  (aprox.  $82,1^\circ$ )

##### 3.2.6. Telêmetro laser

3.2.6.1. Alcance igual ou superior a 1.800 m

##### 3.2.7. Iluminador infravermelho auxiliar (NIR)

3.2.7.1. FOV de aproximadamente  $5,7^\circ$

##### 3.2.8. Estabilização via gimbal de 3 eixos

3.2.8.1. Sistema de estabilização em 3 eixos (tilt, roll, pan)

- 3.2.9. Grau de proteção (IP) mínimo de IP543.2.10. Recursos de operação noturna
- 3.2.10.1. Suporte a modos de Night Scene com altas sensibilidades ISO (alguns até 819.200 em zoom, conforme comparativo)
- 3.2.10.2. Electronical Dehazing (compensação de névoa)
- 3.2.11. Baterias Inteligentes (03 unidades adicionais)
  - 3.2.11.1. Tipo: Íons de lítio;
  - 3.2.11.2. Capacidade mínima: 6.741 mAh;
  - 3.2.11.3. Tensão nominal compatível com o sistema aéreo;
  - 3.2.11.4. Autonomia mínima de 46 minutos de voo sem carga;
  - 3.2.11.5. Faixa de temperatura de operação: 5 °C a +40 °C;
  - 3.2.11.6. Vida útil mínima de 200 ciclos;
  - 3.2.11.7. Compatibilidade com estação de carregamento proposta.
  - 3.2.11.8. Projetada para o modelo, original do fabricante.
- 3.2.12. Estação Inteligente de Carregamento de Baterias
  - 3.2.12.1. Capacidade de carga simultânea de pelo menos 3 baterias de voo e 1 bateria de controle;
  - 3.2.12.2. Entradas compatíveis com rede elétrica 110/220 V, com ajuste automático (bivolt);
  - 3.2.12.3. Entrada de 5 a 20 V e máximo de 3A;
  - 3.2.12.4. saída de acúmulo de carga de até 65 W,
  - 3.2.12.5. Saída de carregamento de até 17 V
  - 3.2.12.6. Saída USB de 5 V/2 A
  - 3.2.12.7. Sistema de ventilação ativa, alça retrátil e rodízios para transporte;
  - 3.2.12.8. Indicadores visuais de status de carga e falhas.
  - 3.2.12.9. Projetada para o modelo, original do fabricante.
- 3.2.13. Outros Acessórios e requisitos
  - 3.2.13.1. Alto falante projetado para o modelo, original do fabricante.
  - 3.2.13.2. Holofote para drone, projetado para o modelo, original do fabricante
    - 3.2.13.2.1. Com suporte a modo estroboscópico
  - 3.2.13.3. Cartão de Memória Micro SDXC U3 512GB V30
    - 3.2.13.3.1. Acompanhado de Adapt. USB OTG Tipo-C e Adapt.SD.
  - 3.2.13.4. Alça de pescoço.
  - 3.2.13.5. Pista de pouso de no mínimo 55cm
- 3.2.14. Condições adicionais obrigatórias
  - 3.2.14.1. Manuais em língua portuguesa;
  - 3.2.14.2. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação;
  - 3.2.14.3. Assistência técnica no Brasil;
  - 3.2.14.4. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL;
  - 3.2.14.5. E cadastrada junto à ANAC;
- 3.2.15. Todos os requisitos conforme detalhado em termo de referência.
- 3.2.16. Modelo de Referência: DJI Matrice 4t**

### **3.3. O Kit Drone - tipo 2 deve conter os seguintes componentes:**

- 3.3.1. Drone multirrotor
  - 3.3.1.1. Tempo de voo mínimo igual ou superior a 37 minutos;
  - 3.3.1.2. Alcance operacional de transmissão de pelo menos 1,5 km mesmo em áreas de forte

interferência (condições ideais não especificadas);

3.3.1.3. Compatibilidade com sistema de posicionamento GNSS: GPS + Galileo + BeiDou;

3.3.1.4. Capacidade de voo automatizado e planejamento de voo; inclui software de mapeamento, planejamento de missão e processamento de modelos 2D e 3D;

3.3.1.5. Capacidade de desvio omnidirecional de obstáculos.

3.3.2. Controlador remoto

3.3.2.1. Rádiocontrole remoto com tempo mínimo de uso de 3 horas;

3.3.2.2. Tela incorporada de no mínimo 5, resolução mínima de 1920 x 1080, taxa de atualização de 60 FPS, brilho de tela de 1000 NITS;

3.3.2.3. Tela sensível ao toque;

3.3.2.4. Inclui carregador e adaptador de energia USBC de potência 100 W.

3.3.3. Módulo RTK, original do fabricante, projetado para o modelo (incluso).

3.3.4. Baterias Inteligentes (03 unidades adicionais)

3.3.4.1. Tipo: LiPo 4S Cobalto de lítio de carregamento rápido;

3.3.4.2. Capacidade: 5000 mAh;

3.3.4.3. Tensão padrão: 15,4 V;

3.3.4.4. Peso máximo: 335,5 g;

3.3.4.5. Original do fabricante, compatível com o modelo.

3.3.5. Estação Inteligente de Carregamento de Baterias

3.3.5.1. Hub de carregamento portátil de múltiplas baterias, potência de saída de 100 W;

3.3.5.2. Original do fabricante, projetado para o modelo.

3.3.6. Estação GNSS (receptorbase)

3.3.6.1. Estação móvel receptorbase GNSS de alta precisão com suporte a GPS L1/L2, GLONASS L1 /L2, BeiDou B1/B2, Galileo E1/E5a;

3.3.6.2. Posicionamento em nível de centímetro para maior precisão;

3.3.6.3. Original do fabricante, projetado para o modelo;

3.3.7. Tripé

3.3.7.1. Tripé original do fabricante, dedicado à estação móvel adquirida no pacote.

3.3.8. Outros acessórios

3.3.8.1. Alça de pescoço;

3.3.8.2. Cartão de memória micro SDXC U3 V30 A2 Classe 3 de 512 GB

3.3.8.3. Acompanhado de USB OTG tipo C e adaptador SD;

3.3.8.4. Heliponto / pista de pouso de ao menos 55 cm.

3.3.9. Condições adicionais obrigatórias

3.3.9.1. Maleta original do fabricante com acessórios inclusos (embalagens originais);

3.3.9.2. Manuais em língua portuguesa;

3.3.9.3. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação;

3.3.9.4. Assistência técnica no Brasil;

3.3.9.5. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL;

3.3.9.6. Cadastrada junto à ANAC;

3.3.9.7. Todos os requisitos conforme, detalhado em termo de referência.

**3.3.10. Modelo de referência: DJI Mavic 3M**

### **3.4. O Kit Drone - tipo 3 deve conter os seguintes componentes e atender as seguintes especificações:**

#### 3.4.1. Drone multirrotor

- 3.4.1.1. Tempo de voo de até 23 minutos;
- 3.4.1.2. Alcance operacional de transmissão de imagem de até 13 km em 1080p a 100 fps;
- 3.4.1.3. Detecção de obstáculos inferior e traseira (sensores direcionais);
- 3.4.1.4. Velocidade máxima de 97,2 km/h;
- 3.4.1.5. Resistência a vento de 38,52 km/h;
- 3.4.1.6. Resolução de foto de 12 MP;
- 3.4.1.7. Resolução de vídeo de 1080p a 100 fps;

#### 3.4.2. Kit FPV

- 3.4.2.1. Kit FPV original do fabricante projetado para o modelo; inclui:
- 3.4.2.2. Óculos de imersão FPV 4K/60 fps, com controle inteligente FPV, compacto e portátil de movimento imersivo.

#### 3.4.3. Baterias Inteligentes (03 unidades adicionais?)

- 3.4.3.1. Bateria célula íons de lítio 4S com capacidade superior a 6700 mAh, tensão padrão de 14,76 V;
- 3.4.3.2. Tensão máxima de carregamento de 17 V;
- 3.4.3.3. Tipo: célula íons de lítio 4S, com aproximadamente 200 ciclos de vida;
- 3.4.3.4. Original do fabricante para o modelo.

#### 3.4.4. Estação Inteligente de Carregamento de Baterias

- 3.4.4.1. Carregador com múltiplas entradas para baterias do fornecedor;
- 3.4.4.2. Entrada de 5 a 20 V e máximo de 3 A;
- 3.4.4.3. Saída de acúmulo de carga de até 65 W;
- 3.4.4.4. Saída de carregamento de até 17 V;
- 3.4.4.5. Saída USB de 5 V/2 A;

#### 3.4.5. Outros acessórios

- 3.4.5.1. Cartão de memória Micro SDXC 512 GB U3 A2 V30
  - 3.4.5.1.1. Acompanhado de Adapt. USB OTG Tipo C + Adapt. SD;
- 3.4.5.2. Bolsa de transporte original do fornecedor;
- 3.4.5.3. Ferramenta de remoção das hélices;
- 3.4.5.4. Alça de pulso;
- 3.4.5.5. Suporte para testa;
- 3.4.5.6. Par de lentes corretivas 2D;

#### 3.4.6. Condições adicionais obrigatórias

- 3.4.6.1. Manuais em língua portuguesa;
- 3.4.6.2. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação;
- 3.4.6.3. Assistência técnica no Brasil;
- 3.4.6.4. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL;
- 3.4.6.5. E cadastrada junto à ANAC;

#### 3.4.7. Todos os requisitos constantes neste termo de referência.

#### **3.4.8. Modelo de referência: DJI Avata 2.0, com kit fly more**

### **3.5. O Kit Drone - tipo 4 deve conter os seguintes componentes:**

#### 3.5.1. Drone multirrotor

- 3.5.1.1. Duração máx. de voo de 55 min, peso sem baterias de aproximadamente 3,77 kg;
- 3.5.1.2. Compatibilidade com sistema de posicionamento GNSS: GPS + GLONASS+Galileo + BeiDou;
- 3.5.1.3. Precisão de posicionamento RTK (RTK FIX) de 1 cm + 1 ppm (horizontal) e 1,5 cm + 1 ppm (vertical);
- 3.5.1.4. Classe de proteção IP55;
- 3.5.1.5. Distância máx. de transmissão (com interferências) Forte interferência e sem obstruções (áreas urbanas): aprox. 1,5 a 3 km
- 3.5.1.6. Altitude Máxima de Voo de 7000m
- 3.5.1.7. Velocidade máx. de ascensão de 6 m/s
- 3.5.1.8. Alcance de detecção de obstáculos visual de 0,7 a 40 m (Frontal/traseiro/esquerdo/direito) e 0,6 a 30 m (Superior/Inferior)
- 3.5.1.9. Alcance de detecção de obstáculos por infravermelho de 0,1 a 8 m
- 3.5.1.10. Projetado para acoplagem de câmera/sensor externo como carga/módulo em seu estabilizador (gimbal)
- 3.5.1.11. Componentes RTK original do fabricante para o modelo (incluso);
- 3.5.1.12. Todos os acessórios componente da embalagem padrão fornecida para o fabricante;
- 3.5.1.13. Original do fabricante, compatível com o modelo.

#### 3.5.2. Sistema aéreo LiDAR de alta precisão

- 3.5.2.1. Compatibilidade com o Dorne Multi-rotor identificado para este kit, desenvolvido pelo mesmo fabricante;
- 3.5.2.2. Alcance de detecção de 450 m com refletividade de 50%, 0 klx e 250 m com refletividade de 10%, 100 klx;
- 3.5.2.3. Taxa da nuvem de pontos máx. de 240.000 pts/s (Retorno único) e máx. de 1.200.000 pts/s (Retornos múltiplos)
- 3.5.2.4. Precisão do sistema de 5 cm a 150 m (horizontal) e 4 cm a 150 m (Vertical)
- 3.5.2.5. Codificação da coloração da nuvem de pontos em tempo real de Refletividade, altura, distância, RGB;
- 3.5.2.6. Precisão do alcance (RMS 1): 2 cm a 150 m
- 3.5.2.7. Divergência do feixe de laser: 0,2 mrad (horizontal) e 0,6 mrad (vertical)
- 3.5.2.8. Comprimento de onda do laser: 905 nm

#### 3.5.3. Câmera com mapeamento em RGB

- 3.5.3.1. Sensor: CMOS de 4/3; Píxeis efetivos: 20 MP
- 3.5.3.2. Resolução e codificação de vídeo: H.264, H.265, 4K: 3840x2160 a 30 fps e FHD: 1920x1080 a 30 fps;
- 3.5.3.3. Sistema de estabilização: Triaxial (inclinação, rotação, giro);

#### 3.5.4. Controlador remoto

- 3.5.4.1. Rádiocontrole remoto com tempo aprox.. de uso de 3,3 horas;
- 3.5.4.2. Tela sensível ao toque com 7,02" em LCD. Resolução: 1920x1200; brilho máx.: 1200 nits
- 3.5.4.3. Sistema global de navegação por satélite (GNSS) GPS + Galileo + BeiDou;
- 3.5.4.4. Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.1, Protocolo Wi-Fi Wi-Fi 6
- 3.5.4.5. Original do fabricante, compatível com o modelo.

#### 3.5.5. Baterias Inteligentes (04 Pares adicionais)

- 3.5.5.1. Tipo: Li-ion;

- 3.5.5.2. Capacidade: 5880 mAh;
- 3.5.5.3. Tensão padrão: 44,76 V;
- 3.5.5.4. Energia: 263,2 Wh;
- 3.5.5.5. Peso: aprox 1,35 kg;
- 3.5.5.6. Original do fabricante, compatível com o modelo.
- 3.5.6. Estação de Baterias Inteligentes
  - 3.5.6.1. Dimensões 580x358x254 mm (CxLxA),
  - 3.5.6.2. Peso: Aprox. 8,98 kg
  - 3.5.6.3. Capacidade de armazenar compatíveis entre 8 a 12 baterias compatíveis com a aeronave;
  - 3.5.6.4. Potência máx. de entrada 1070 W, Potência de saída 100 a 120 V: 750 W ou 220 a 240 V: 992 W
  - 3.5.6.5. Original do fabricante, projetado para o modelo.
- 3.5.7. Estação GNSS (receptorbase)
  - 3.5.7.1. Estação móvel receptorbase GNSS de alta precisão com suporte a GPS L1/L2, GLONASS L1 /L2, BeiDou B1/B2, Galileu E1/E5a;
  - 3.5.7.2. Posicionamento em nível de centímetro para maior precisão;
  - 3.5.7.3. Original do fabricante, projetado para o modelo;
- 3.5.8. Tripé
  - 3.5.8.1. Tripé original do fabricante, dedicado à estação móvel adquirida no pacote.
- 3.5.9. Outros acessórios
  - 3.5.9.1. Alça de pescoço;
  - 3.5.9.2. 1x Cartão de memória micro SDXC U3 V30 A2 Classe 3 de 256 GB
  - 3.5.9.3. Acompanhado de USB OTG tipo C e adaptador SD;
  - 3.5.9.4. 2 pares de hélices sobressalentes adicionais, originais do fabricante para o modelo
  - 3.5.9.5. Heliponto / pista de pouso de ao menos 55 cm.
- 3.5.10. Condições adicionais obrigatórias
  - 3.5.10.1. Maleta original do fabricante para cada item identificado com todos os acessórios inclusos (embalagens originais);
  - 3.5.10.2. Manuais em língua portuguesa;
  - 3.5.10.3. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação;
  - 3.5.10.4. Assistência técnica no Brasil;
  - 3.5.10.5. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL;
  - 3.5.10.6. Cadastrada junto à ANAC;
  - 3.5.10.7. Licenças de Software para processamento de dados deverão acompanhar essa entrega, conforme detalhamento neste termo de referência;
- 3.5.11. Todos os requisitos conforme, detalhado em termo de referência.
- 3.5.12. Modelo de referência: DJI Matrice 350RTK, ZenMuse L2 (LIDAR)**
- 3.5.13. Licenças de Software para Processamento de Dados - detalhamento**
  - 3.5.13.1. Licença de Software - Tipo A (fotogrametria) – 1 unidade por kit**
    - 3.5.13.1.1. Licença e Operação
      - 3.5.13.1.1.1. Licença Perpétua Fixa (NodeLocked Rehostable): A solução deverá ser fornecida como licença perpétua, sob regime nodelocked, não temporária, sem dependência de assinaturas obrigatórias.
      - 3.5.13.1.1.2. Instalação Standalone: Deverá operar como aplicação standalone, com interface GUI, e

também com possibilidade de execução em modo headless (sem interface gráfica), para processamento via linha de comando ou scripts.

#### 3.5.13.1.2. Sensores, Triangulação e Alinhamento

3.5.13.1.2.1. Suporte a câmeras frame, fisheye, esféricas e cilíndricas, múltiplos sensores no mesmo projeto: Suporte a câmeras de tipo fisheye, esféricas (“spherical”) e cilíndricas, assim como múltiplas câmeras ou rigs.

3.5.13.1.2.2. Alinhamento incremental de imagens; triangulação aérea, imagens de closerange e imagens satélite: Capacidade de realizar triangulação fotogramétrica variada: aérea (nadir e oblíqua), closerange, imagens satélites (se com RPCs), com autocalibração de câmeras.

3.5.13.1.2.3. Suporte a Pontos de Controle terrestres (GCPs), pontos de verificação e detecção automática de marcações (códigos e não códigos): Importação de GCPs, verificação de erros, uso de marcadores codificados e não codificados.

#### 3.5.13.1.3. Geração de Modelos e Produtos Espaciais

3.5.13.1.3.1. Nuvem de Pontos Densa + Classificação Automática multiclases: Geração de nuvem densa, edição, classificação automática da densa nuvem de pontos em classes como solo, vegetação, construção etc.

3.5.13.1.3.2. Malha 3D (mesh) com texturização realista, inclusive filtros de microdetalhes, HDR, mapas de normais, ambient occlusion etc.: Geração de modelos poligonais com texturas, geração de mapas normais/deslocamento (“normal / displacement maps”), ambient occlusion.

3.5.13.1.3.3. Ortomosaico georreferenciado “True Orthomosaic”, com refinamento de seam lines (linhas de junção) e edição manual de seamlines: Capacidade de gerar ortomosaico verdadeiro georreferenciado, com refinamento automático e manual das linhas de emenda (seamline).

3.5.13.1.3.4. DSM / DTM (Modelos Digitais de Superfície / Terreno) + geração de curvas de nível a partir do MDT/DEM, e edição do DTM/DSM (ferramentas de edição de terreno, preenchimento etc.): Geração de modelos digitais, superfícies de terreno/elevação, e edição subsequente.

#### 3.5.13.1.4. Funcionalidades Avançadas e Automação

3.5.13.1.4.1. Suporte a imagens multiespectrais e térmicas + cálculo de índices de vegetação (NDVI etc.):

3.5.13.1.4.2. Operação headless + batch processing + scripting via Python e API Java: Execução via linha de comando / scripts para operações automatizadas; módulo standalone Python; Java API para integração.

3.5.13.1.4.3. Aceleração por GPU em etapas críticas (matching de imagens, reconstrução de nuvem, geração de mesh, textura etc.): aproveitamento de GPU (CUDA ou OpenCL) para acelerar etapas de matching de imagens, reconstrução de nuvem, geração e refinamento de mesh, textura, entre outras.

3.5.13.1.4.4. Processamento distribuído / em rede / cluster e capacidade de escalar para grandes projetos (Big Data): Suporte para processamento em rede/distribuído, cluster; possibilidade de uso para grandes quantidades de imagens; cloud, etc.

#### 3.5.13.1.5. Compatibilidade, Medições e formatos

3.5.13.1.5.1. Medições de coordenadas, distâncias, áreas e volumes diretamente nos modelos ou na nuvem: Ferramentas integradas para medições lineares, área, volume, perfis.

3.5.13.1.5.2. Medições estéreo / estereoscópicas: Suporte a modo estéreo para medições ou vetorização estéreo.

3.5.13.1.5.3. Suporte a formatos de entrada e saída amplos (imagens, meshes, nuvens LAS/LAZ, export raster GeoTIFF, shapefiles, formatos 3D como OBJ, FBX etc.): Exportação / importação suporte variados formatos GIS / CAD / modelagem 3D.

3.5.13.1.5.4. Compatibilidade multiplataforma: Operar minimamente em Windows, macOS (Mac OS X), Linux.

3.5.13.1.6. Outras especificações:

3.5.13.1.6.1. Detecção automática de linhas de energia (powerlines detection): Funcionalidade de detecção automática de linhas de energia como polilinhas 3D.

3.5.13.1.6.2. Geração de modelos 3D hierárquicos em mosaico ou tiles com visualização escalonada (hierarchical tiled model generation): Capacidade de dividir o modelo grande em blocos (tiles), para visualização eficiente e para uso em grandes áreas ou publicação online (ex: Cesium 3D Tiles).

3.5.13.1.6.3. Exportação Java API + módulo Python standalone: Além da GUI, existe o módulo separado para usar o software como Python package, e API Java para integrar pipelines externos.

3.5.13.1.6.4. Plataforma capaz de oferecer licenças fixa e flutuantes (nodelocked rehostable / floating) para Ambientes multiusuário ou cluster: Plataforma capaz de oferecer também licença floating, permitindo instalação em várias estações, uso simultâneo conforme número de licenças.

**3.5.13.1.7. Software de referência: Agisoft Metashape Professional**

**3.5.13.2. Licença de Software – Tipo B (pós processamento LIDAR) – 1 unidade por kit;**

*3.5.13.2.1. Modelo de Licenciamento e Operação*

3.5.13.2.1.1. Plataforma Independente (Standalone)/Executável Autônomo Nativo: O software deverá ser uma aplicação nativa e autocontida, cujo funcionamento integral não requeira a instalação, licenciamento ou execução de qualquer software de terceiros, como plataformas CAD ou GIS, para realizar todas as etapas de processamento, visualização, classificação e extração de produtos.

3.5.13.2.1.2. Licenciamento Perpétuo ou Permanente: Deverá ser fornecido com opção de licenciamento perpétuo como modalidade principal, garantindo o uso contínuo da versão adquirida sem limite de tempo. Modelos de assinatura serão aceitos apenas como opcionais.

3.5.13.2.1.3. Interface Unificada Modular: A solução deverá operar a partir de uma interface executável única onde módulos especializados (terreno e florestal) sejam ativados via licença, compartilhando o mesmo ambiente de visualização 3D e ferramentas de uma plataforma base (Framework), sem a necessidade de abrir aplicações separadas.

*3.5.13.2.2. Visualização e Manipulação de Dados (Plataforma Base / Framework)*

3.5.13.2.2.1. Visualização 3D Avançada com Realce por Atributos: O sistema deverá permitir a visualização 3D de nuvens de pontos com renderização dinâmica por classes, altura, intensidade, número de retornos e RGB, com ferramentas de navegação, medição, rotação e seleção interativas, otimizadas para fluidez com grandes volumes de dados.

3.5.13.2.2.2. Ferramenta de Perfil e Corte Vertical: Deverá incluir uma ferramenta de perfil que seja totalmente interligada e sincronizada com a janela 3D, permitindo que a classificação ou seleção de pontos na vista 2D do perfil seja refletida instantaneamente na visualização principal e vice-versa.

3.5.13.2.2.3. Suporte a Múltiplos Formatos e Conversão de Dados: Deverá ser compatível com os formatos LAS (v1.2 e v1.4), LAZ, ASCII, XYZ, GeoTIFF, SHP e DXF, com ferramenta integrada para conversão, reclassificação e transformação de sistemas de coordenadas (reprojeção) sem plugins externos.

*3.5.13.2.3. Processamento Topográfico (Módulo Terreno)*

3.5.13.2.3.1. Classificação Automática do Solo (Ground): Deverá realizar classificação automática do terreno com base em um algoritmo de Filtragem Progressiva por Densificação de TIN (Progressive TIN Densification), com suporte à parametrização detalhada por ângulo de iteração, distância ao terreno e tamanho da célula

3.5.13.2.3.2. Geração de Modelos Digitais de Terreno e Superfície: O software deverá gerar MDT e MDS com múltiplos métodos de interpolação (TIN, IDW), com exportação em formatos raster georreferenciados e suporte a uma ferramenta dedicada para geração de curvas de nível com opções de suavização.

3.5.13.2.3.3. Classificação e Análise de Corredores de Infraestrutura: Deverá possuir um conjunto de ferramentas especializadas para classificar e vetorizar automaticamente cabos de linhas de transmissão de energia, identificar postes/torres, e gerar relatórios de pontos de risco (danger points) baseados na distância entre os cabos e a vegetação ou solo.

3.5.13.2.3.4. Geração de Mapas de Altura da Vegetação (CHM): Deverá possuir ferramenta para geração de Canopy Height Models (CHM) a partir da diferença entre o MDS e MDT, com resolução espacial personalizável e exportação em formato raster.

#### 3.5.13.2.4. *Processamento Florestal (Módulo Florestal)*

3.5.13.2.4.1. Segmentação Automática de Árvores: Deverá realizar a segmentação automática de copas individuais oferecendo, obrigatoriamente, dois métodos distintos selecionáveis pelo usuário: (a) um método baseado no modelo CHM com busca por máximos locais, e (b) um método de segmentação diretamente na nuvem de pontos (PCS) baseado em clusterização.

3.5.13.2.4.2. Extração de Métricas Florestais de Cobertura: O software deverá extrair métricas como altura média e máxima da vegetação, diâmetro e área de copa, densidade vertical, e índices como o Índice de Estrutura Vertical (Vertical Structure Index).

3.5.13.2.4.3. Suporte a Gradeamento Personalizado (Grid-based Analysis): Deverá permitir a análise florestal em grades customizadas, definidas pelo usuário, com cálculo automático de estatísticas por célula (contagem de árvores, altura média, etc.) e exportação em formato raster ou vetorial.

3.5.13.2.4.4. Exportação de Estatísticas por Parcela (Plot Analysis): Deverá permitir a análise de áreas de amostragem (plots) com extração de métricas de vegetação, comparação entre áreas e exportação de relatórios detalhados contendo estatísticas por parcela.

#### 3.5.13.2.5. *Funcionalidades Adicionais*

3.5.13.2.5.1. Classificação Baseada em Geometria Local (Planicidade e Curvatura): O sistema deverá incluir a capacidade de calcular, por ponto, atributos geométricos como planicidade (planarity), linearidade, esfericidade e curvatura, e utilizar estes atributos como critérios em ferramentas de classificação da nuvem de pontos.

3.5.13.2.5.2. Classificação Supervisionada com Deep Learning e Edição Interativa: Deverá dispor de um módulo integrado para treinamento e aplicação de modelos de Aprendizado Profundo (Deep Learning) para classificação semântica. O fluxo de trabalho, da coleta de amostras ao treinamento (baseado em arquiteturas como PointNet++) e aplicação do modelo, deverá ocorrer dentro da mesma interface, complementado por ferramentas gráficas para reclassificação interativa.

3.5.13.2.5.3. Processamento Multi-threading com Automação Gráfica: A solução deverá oferecer processamento paralelo (multi-threading) com alocação otimizada de memória. Adicionalmente, deverá incluir um editor gráfico (Model Builder) que permita ao usuário criar e executar fluxos de trabalho automatizados para processamento em lote, encadeando múltiplas ferramentas de forma visual.

#### 3.5.13.2.6. **Software de referência: Green Valley LIDAR360**

### 3.5.14. **Treinamento associado às licenças**

3.5.14.1. Treinamento presencial teórico-prático sobre coleta e processamento de dados de Aerofotogrametria e LIDAR com drone a ser ministrado no município de São Paulo, com apostila digital e certificado para 5 participantes.

3.5.14.1.1. **Objeto:** As rotinas de campo, panorama de funcionalidades, calibração e ajustes para o uso do drone com RTK, pontos de controle em solo e o sensor LIDAR, indicações, que além de constar na apostila, deverão ser gravadas em vídeo no momento da explicação e execução;

3.5.14.1.1.1. Será aceita para essa finalidade a seguinte especificação mínima:

3.5.14.1.1.1.1. Gravação 2K a 30 fps, ou especificação superior;

3.5.14.1.1.1.2. Recursos de estabilização de enquadramento e compensação de iluminação.

3.5.14.1.1.2. A apostila deverá demonstrar as configurações recomendadas para o uso de cada

funcionalidade do drone;

3.5.14.1.2. A apresentação panorâmica das funcionalidades dos softwares e rotinas de processamento deverão ser gravadas para formar material de estudo;

3.5.14.1.2.1. Será aceita para essa finalidade gravação de tela compartilhada com o uso de software de reunião, registrando a tela do computador e som ambiente, contendo as explicações do professor e manifestações dos alunos.

3.5.14.1.3. **Carga Horária:** a carga horária será de 20 horas, distribuídas entre atividades de campo e de processamento, conforme validação pelo responsável técnico da Fundação Florestal, cabendo:

3.5.14.1.3.1. Até 4 horas de práticas de campo com o drone;

3.5.14.1.3.2. Mínimo de 6 horas com o software de aerofotogrametria;

3.5.14.1.3.3. Mínimo de 8 horas com o software de pós-processamento LIDAR, incluindo necessariamente funcionalidades de avaliação de terreno e de medição de árvores;

3.5.14.1.4. **Local:** A CONTRATADA deverá estar preparada para utilizar os serviços de clube de aerodelismo para a realização da aula de campo, ou utilizar outro lugar apropriado dentro do perímetro do município, validado pela CONTRATANTE; para o treinamento de processamento, as atividades ocorrerão na Sede da Fundação Florestal.

3.5.14.1.5. Período de realização: O treinamento deverá ter plenamente finalizado em até 60 dias após o recebimento do kit drone - tipo 4, sob pena de sanções administrativas.

3.5.14.1.5.1. O recebimento em todas as entregas previstas pelos itens 3.5.1 ao 3.5.12 e respectivos subitens, ficando pendente a realização do treinamento, contra declaração do constante no item 8.53 deste Termo de Referência, assinada pelo responsável da CONTRATADA;

3.5.14.1.6. A CONTRATADA deverá trazer seu próprio computador para ministrar as aulas, com capacidade de processamento apropriada para realizar as rotinas de processamento objeto do treinamento.

3.5.14.1.7. As licenças de software e a orientação de instalação deverão ser disponibilizadas uma semana antes da realização do curso, para que a instalação dos mesmos não onere tempo de treinamento;

3.5.14.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar o acesso da CONTRATANTE a lotes de dados adicionais aos produzidos na aula prática em campo, com o objetivo de exercitar o tratamento de dados pelos dois softwares;

3.5.14.1.9. O detalhamento desse treinamento deverá ser alinhado entre a CONTRATADA e o responsável técnico da CONTRATANTE após o recebimento provisório.

3.5.14.2. O risco de sanção perderá seu efeito com a conclusão do curso nos termos ajustados junto ao responsável técnico da CONTRATANTE, contemplando:

3.5.14.2.1. a disponibilização de apostila digital dos conteúdos trabalhados em formato .pdf, bem como dados LIDAR adicionais para estudo, em pastas de arquivos;

3.5.14.2.2. a emissão de certificado assinado pelos responsáveis pelo curso para cada participante que cumprir 70% de presença nas atividades propostas;

3.5.14.2.3. a entrega de materiais brutos de gravação prática e das aulas de processamento salvo, em cartão SD fornecido pela CONTRATANTE.

3.5.14.3. A não obtenção do recebimento definitivo dentro desse prazo culminará em sanções administrativas.

## **3.6. O Kit Drone - tipo 5 deve conter os seguintes componentes:**

### *3.6.1. Drone multirrotor*

#### 3.6.1.1. Estrutura e Peso

3.6.1.2.1. Peso de Decolagem: Aproximadamente 249,9 g  $\pm$  4 g (incluindo bateria, hélices e cartão de

memória).

3.6.1.2.2. Design: Estrutura dobrável, ultraleve e compacta. Adequada para transporte em mochila ou bolso.

3.6.1.3. Câmera e Sensor

3.6.1.3.1. Sensor: CMOS de 1 polegada, Resolução 50 MP, Abertura: f/1.8; Suporte a até 14 paradas de alcance dinâmico (HDR).

3.6.1.3.2. Modo Med-Tele de 48 mm com zoom óptico 2x, Maior resolução comparada ao zoom digital anterior.

3.6.1.3.3. Otimização de Imagem: Algoritmo de retrato com ajuste automático de brilho, contraste e tons de pele.

3.6.1.3.4. Resolução e Quadros: Gravação em 4K a 60 fps (HDR), Suporte a câmera lenta 4K a 120 fps, Gravação em 10 bits; Perfis de cor D-Log M e HLG, Codificação H.265, ISO máximo de 12.800, ISO de até 3.200 em D-Log M / HLG;

3.6.1.3.5. Gimbal Mecânico motorizado de 3 eixos (inclinação, rotação e panorâmica), rotação de até 225°

3.6.1.3.6. Modos Inteligentes de Câmera, incluindo Quickshot e Timelapse, Rastreamento e Reconhecimento automático de esportes (modo padrão ou ciclismo).

3.6.1.4. Sistema de Detecção de Obstáculos

3.6.1.5. Sensores de detecção omnidirecional noturna, Sensores visuais binoculares. LiDAR frontal.

3.6.1.6. Funções de Segurança

3.6.1.6.1. Função RTH (Return to Home) noturno.

3.6.1.6.2. Detecção de obstáculos mesmo em baixa luminosidade.

3.6.1.6.3. Memória de rotas com posicionamento visual, mesmo sem GNSS.

3.6.1.7. Comunicação, Conectividade e Transmissão

3.6.1.7.1. QuickTransfer via Bluetooth/Wi-Fi 6 (até 100 MB/s).

3.6.1.7.2. Transmissão, Sistema digital O4+, alcance de até 20 km (padrão FCC), Transmissão ao vivo em 1080p/60 fps.

3.6.1.8. Tempo de Voo mínimo de 36 minutos com bateria padrão.

3.6.1.9. Navegação GNSS com suporte a GPS, Galileo e BeiDou.

3.6.1.10. Memória interna: 42 GB, compatível com cartões microSD de alta velocidade.

3.6.2. Acessórios inclusos: Controle com tela integrada compatível com a operação da aeronave, original do fabricante; 3 Baterias inteligentes, HUB de recarga, Cabo USB-C, Bolsa de transporte, Kit de filtros (ND8/32/128), Hélices reservas;

3.6.3. Condições adicionais obrigatórias

3.6.3.1. Maleta original do fabricante para cada item identificado com todos os acessórios inclusos (embalagens originais);

3.6.3.2. Manuais em língua portuguesa;

3.6.3.3. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação;

3.6.3.4. Assistência técnica no Brasil;

3.6.3.5. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL;

3.6.3.6. Cadastrada junto à ANAC;

3.6.3.7. Todos os requisitos conforme, detalhado em termo de referência.

**3.6.4. Modelo de referência: Drone DJI Mini 5 Pro Fly More Combo (Com tela) BR - DJI067**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de materiais tecnológicos e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);”

4.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.3. Observar as diretrizes relacionadas a Logística Sustentável que venham a ser implementadas pela Contratante.

### Garantia da contratação

4.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A entrega deverá ser agendada previamente, sob o risco dos itens não serem aceitos.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º andar. Alto de Pinheiros, São Paulo/SP – CEP 05459-010;

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 8h-12h e das 13h-17h, exceto feriados.

5.3.2. Telefones para agendamento: (11) 2997-5054/(11) 2997-5069 ou (11) 2997-5369;

5.3.3. A entrega deverá ser agendada previamente com os responsáveis pelo recebimento, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados neste Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.

5.3.3.1. Responsáveis pelo recebimento: Alexandre Marques Oliveira (amarques@fflorestal.sp.gov.br); Suplente: Jorge Luiz Vargas Lembo (jorgelembo@fflorestal.sp.gov.br)

### Garantia

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021), art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará as medições do objeto executados e aprovará a medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. Além das condições acima estabelecidas deverão ser consideradas todas as exigências de Gestão do Contrato indicadas no Termo de Contrato a ser elaborado pelo Setor de Contratos da Fundação Florestal.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

## **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Qualificação Técnica**

8.24. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de equipamento(s) comercializado(s), com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local de entrega;

8.24.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de comercializações de bens similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa comercializou um mínimo de 50% (cinquenta por cento) equipamentos correspondentes ao item/objeto da licitação.

8.24.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

### **Outras comprovações**

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.28. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.29. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.30. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.32. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.33. A declaração de ciência de que o treinamento previsto pelo *item 4 – kit drone tipo 4 e respectivas licenças de software* deverá ser executado em até 60 dias da entrega provisória, sob pena de sanções administrativas.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimativo total da Ata é de **R\$ 6.351.346,63**, conforme custos unitários postos na tabela constante no item 1.1. deste TR. O valor estimado da contratação foi definido com observância no disposto no Decreto estadual nº 67.999, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 12:38:21.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

## Estudo Técnico Preliminar 122/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00006916/2025-77

### 2. Descrição da necessidade

Ata de Registro de Preço de Kits DRONE para o atendimento das Áreas Protegidas de gestão da Fundação Florestal, conforme tipos identificados e especificações descritas em Termo de Referência.

A aquisição de novos drones com diferentes sensores se justifica pela necessidade de incorporação de novas tecnologias para ampliar a eficiência e a precisão das atividades operacionais desta Fundação Florestal, como uma necessidade estratégica. Drones com câmeras termográficas reforçarão a capacidade institucional de tomada de decisão qualificada durante o combate a incêndios florestais, proporcionará monitoramento da biodiversidade por assinatura de calor, bem como um diferencial na fiscalização ambiental, inclusive por incorporar inteligência artificial embarcada; Drones com sensor multiespectral permitirão uma nova perspectiva para o acompanhamento da saúde das florestas, acompanhamento de ações de restauração e a gestão de recursos naturais, tanto de conservação como de produção (madeira/resina), além de facilitar o monitoramento de projetos de restauração; drones mais leves também são considerados investimentos desejáveis tanto para atender demandas institucionais de comunicação e produção audiovisual, promovendo a geração de conteúdo institucional com segurança, simplicidade e agilidade, como para a realização de ações de monitoramento em locais de mais difícil acesso. Finalmente, drones pesados com sensores LIDAR permitirão que a atividade institucional de produção de madeira e resina possa contar com medição de volume de madeira ao invés de inferências, além de permitir entendimento sobre a arquitetura do sub-bosque de áreas naturais, detalhar o progresso de processos erosivos, entre outras indicações.

Além disso, a reposição de aeronaves muito antigas é uma necessidade presente. É imperativo ressaltar que 65% dos drones pertencentes à frota da Fundação Florestal foram adquiridos há mais de 6 anos, e estima-se que a vida útil de um desses drones usado semanalmente alcance no máximo 8 anos. Cabe, inclusive considerar a inviabilidade de aquisição de peças de reposição novas para modelos obsoletos de drones, que deixam de ser distribuídas pelo fabricante e lojas autorizadas, e passam a ser encontradas apenas em mercados de segunda mão e sem garantia. É esperado que, em médio prazo, 20 aeronaves das mais antigas possam ter problemas de funcionamento cujo conserto seja inviável, experiência que a Fundação Florestal já enfrentou com alguns de seus drones. Atualizar a frota, portanto, é essencial para evitar potencial interrupção do uso de drones em projetos prioritários de conservação, restauração, monitoramento e proteção, entre outros.

Tendo em vista a destinação de recurso não previsto no planejamento orçamentário elaborado no ano anterior para 2025, o valor envolvido nos presentes autos supera o montante inicialmente identificado no DFD correspondente.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fundação Florestal	Rodrigo Levkovicz
Assessoria de Monitoramento	Alexandre Marques Oliveira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos 1: Eficiência/Capacidade Técnica - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Requisito 2: Eficiência - Os postos deverão encontrar-se plenamente operacionais na data solicitada para o início do contrato, cabendo o(a) fornecedor (a) providenciar antes do primeiro dia de serviço toda a relação de objetos, uniforme e outros itens que o controlador de acesso deverá portar conforme edital;

Requisito 3: Redução de risco - A não desistência da empresa no fornecimento de serviço em prazo anterior ao término de vigência do contrato;

Requisito 4: Coerência - Valores oferecidos por item coerentes com valores praticados no mercado.

Requisito 5: Prontidão - Capacidade de entrega até 19 de Dezembro de 2025.

### 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi elaborada a partir de 3 ou mais cotações de fornecedores de produtos compatíveis à especificação técnica, assim estabelecendo o preço médio ora informado.

Kit Drone Tipo	Aeronave	Unidades	Média de Mercado (Valor Unitário)	Média de Mercado (Valor Total)
1	Kit Drone - Tipo 1	50	R\$ 65.645,60	R\$ 3.282.280,10
2	Kit Drone - Tipo 2	15	R\$ 73.264,41	R\$ 1.098.966,10
3	Kit Drone - Tipo 3	6	R\$ 14.393,52	R\$ 86.361,11
4	Kit Drone - Tipo 4	5	R\$ 231.661,53	R\$ 1.158.307,65
4	Licenças de Software - Tipo A e Tipo B	5	R\$ 128.563,27	R\$ 642.816,35

5	Kit Drone - Tipo 5	6	R\$	13.769,22 R\$	82.615,31
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>6.351.346,63</b>

As licenças de software também são componente da entrega prevista para o Kit Drone tipo 4, mas é apresentada em destaque aqui por ter contado com pesquisa de mercado independente.

## 6. Descrição da solução como um todo

A Ata de Registros para compra dos kits drones visa suprir a demanda da Fundação Florestal por aeronaves não tripuladas, objetivando diversas frentes de monitoramento, fiscalização, proteção, incluindo o combate a incêndios na vegetação nativa e monitoramento da biodiversidade, bem como a produção de dados geoespaciais e mapeamento, apoio à produção florestal e a outras atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação (UCs). Adicionalmente, essa aquisição significa substituição de aeronaves obsoletas que se encontram no final de sua vida útil e agregação de novos recursos para gestão pela tecnologia embarcada nos equipamentos.

**Kit Drone tipo 1.** (a) Drone para duração mínima de voo de 46 minutos; com câmera RGB de 48 MP, telecâmera de 48 MP, ; telêmetro a laser com alcance de 1.800 m; câmera térmica infravermelha com resolução 640 x 512, formato de foto JPEG e R-JPEG, vídeo MP4 a 30 Hz e zoom digital 28x; sistema de detecção de obstáculos omnidirecional até 200 m; GNSS GPS + Galileo + BeiDou + GLONASS; , rádio-controle com tela de no mínimo 7,0", resolução 1920 x 1200, taxa de 60 FPS, compatível com Wi-Fi, Bluetooth 5.2 ; maleta original do fabricante com acessórios inclusos. (b) 3 baterias adicionais de íon de lítio (6500 mAh a 7,2 V), com durabilidade estimada de 200 ciclos de carga e descarga, e Hub de Carregamento portátil de múltiplas baterias com potência de saída de 100 W, originais do fabricante, projetados para o modelo; (c) Holofote para drone com potência máxima de 32 W (d) Alto-falante com volume de 114 dB a 1 m e alcance de transmissão de até 300 m. (e) Heliponto / pista de pouso de ao menos 55 cm; (f) Cartão de memória Micro SDXC 512 GB U3 A2 V30 + Adapt. USB-C OTG + ADAPT.SD; Manuais em língua portuguesa. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL e cadastrada junto à ANAC; todos os requisitos conforme detalhado em termo de referência.

**Modelo de Aeronave de Referência:** Matrice 4t (termal)

**Kit Drone tipo 2.** (a) Drone para duração mínima de vôo de 35 minutos; distância mínima de transmissão em áreas de forte interferência de 1,5 Km; com câmera RGB com sensor de imagem de, no mínimo, 1 polegada e 20 mega pixels (ISO 100 até 6400) e resolução de vídeo 4K; com câmera multispectral com sensor de 5 mega pixels com espectros verde, vermelho, borda do vermelho e infravermelho próximo, com capacidade de vídeo NDVI / GNDVI / NDRE; com capacidade de desvio omnidirecional de obstáculos; GNSS mínimo: GPS + Galileo + BeiDou; com capacidade para vôo automatizado e planejamento de vôo e software de mapeamento, planejamento de missão e processamento de modelos 2D e 3D. Maleta original do fabricante com acessórios inclusos; Rádio-controle remoto para tempo mínimo de uso de 3 horas, com tela incorporada de tamanho mínimo de 5 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080, taxa de atualização de 60 FPS, brilho da tela de 1000 NITS, tela sensível ao toque e compatível, com carregador e adaptador de energia USB-C de potência

100 W. , módulo RTK original do fabricante projetado para o modelo incluso; (b) 3 baterias adicionais LiPo 4S Cobalto de lítio de carregamento rápido e capacidade de 5000 mAh, Tensão padrão 15,4 V, Peso máximo de 335,5g; Hub de Carregamento portátil de múltiplas baterias com potência de saída de 100 W, original do fabricante, projetado para o modelo; d) Estação Móvel receptor-base GNSS de alta precisão com suporte a GPS L1 / L2, GLONASS L1 / L2, BeiDou B1 / B2, Galileu E1 / E5a, para posicionamento em nível de centímetro para maior precisão original do fabricante, projetado para o modelo; e) tripé original do fabricante, dedicado à estação móvel adquirida no pacote. (f) Alça de pescoço. (g) Cartão de memória micro SDXC U3 V30 A2 Classe 3 de 512 GB. (h) Heliponto / pista de pouso de ao menos 55 cm. Manuais em língua portuguesa. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL e cadastrada junto à ANAC; todos os requisitos conforme detalhado em termo de referência.

**Modelo de Aeronave de Referência:** Mavic 3M (sensor multiespectral)

**KIT Drone tipo 3.** (a) Drone com tempo de voo de até 23 minutos; distância máxima de transmissão de imagem de até 13 km em 1080p a 100 fps; detecção de obstáculos inferior e traseira; velocidade máxima de 97,2 km/h; resistência a vento de 38,52 km/h; resolução de foto de 12 MP e vídeo; resolução 1080p/100 fps. kit FPV original do fabricante projetado para o modelo, incluindo Óculos de imersão FPV 4K/60 fps, com controle inteligente FPV, compacto e portátil de movimento imersivo; (b) Bateria célula íons de lítio 4S com capacidade superior a 6700 mAh, tensão padrão de 14,76 V; tensão máxima de carregamento de 17 V; tipo de célula íons de lítio 4S, com aproximadamente 200 ciclos de vida, original do fabricante; Carregador com múltiplas entradas para baterias do fornecedor, entrada de 5 a 20 V e máximo de 3A; saída de acúmulo de carga de até 65 W, saída de carregamento de até 17 V e saída USB de 5 V/2 A; (c) Cartão de memória Micro SDXC 512Gb U3 A2 V30 + Adapt. USB-C OTG + Adapt.SD. (d) bolsa de transporte original do fornecedor (e) Ferramenta de remoção das hélices (f) Alça de pulso (g) Suporte para testa (h) Par de lentes corretivas 2D; todos os requisitos conforme detalhado em termo de referência. Manuais em língua portuguesa. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL e cadastrada junto à ANAC; todos os requisitos conforme detalhado em termo de referência.

**Modelo de Aeronave de Referência:** Avata 2

**Kit Drone tipo 4.** (a) Drone para duração máxima de vôo de 55 minutos; peso sem baterias de 3,77 kg; Dimensões 810x670x430 mm (C x L x A), quando desdobrado e sem as hélices; distância máxima de transmissão de sem obstruções de até 20 km, livre de interferências; Par de Baterias Li-ion 44.76 V, 5880 mAh; Padrão de resistência IP55; Compatibilidade mínima GNSS com GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo; Rádio-controle com tela sensível ao toque de 7,02" em LCD, 1920x1200 de resolução; brilho máximo de 1200 nits, Tipo Li-ion (6500 mAh a 7,2 V), IP54, Bluetooth 5.1 Wifi 6; (b) câmera payload LIDAR compatível com o modelo da mesma aeronave, com precisão do alcance (RMS 1) de 2 cm a 150 m, 905 nm de comprimento de onda, divergência do feixe de laser horizontal de 0,2 mrad e vertical de 0,6 mrad, frequência de emissão de pulso de laser de 240 kHz; com câmera RGB CMOS de 4/3, 20 MP, codificação H.264, H.265, 4K a 30 fps; (d) 4 pares de baterias adicionais de 5880 mAh, 44.76V, de íon de lítio, 263,2 Wh; Estação de bateria inteligente compatível com acessórios do mesmo modelo de drone, de dimensões 580x358x254 mm (CxLxA), aproximadamente 8,98kg, 50-60 Hz, potência máxima de entrada 1070W, potência de saída entre 750 W e 992W, original do fabricante, projetado para o modelo; e) Estação Móvel receptor-base GNSS de alta precisão com suporte a GPS L1 / L2, GLONASS L1 / L2, BeiDou B1 / B2, Galileu E1 / E5a, para posicionamento em nível de centímetro para

maior precisão original do fabricante, projetado para o modelo; f) tripé original do fabricante, dedicado à estação móvel adquirida no pacote. (g) Alça de pescoço. (h) Cartão de memória micro SDXC U3 V30 A2 Classe 3 de 512 GB. (i) Heliponto / pista de pouso de ao menos 55 cm. Manuais em língua portuguesa. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica no Brasil. A aeronave deve ser homologada pela ANATEL e cadastrada junto à ANAC; todos os requisitos conforme detalhado em termo de referência. O Kit Drone tipo 4 deverá acompanhar (i) Licença vitalícia do software tipo A, de fotogrametria (j) Licença vitalícia do software tipo B, de pós processamento LIDAR; (k) curso presencial teórico-prático de no mínimo 20h, no município de São Paulo-SP, com vagas para 5 pessoas, contemplando produção/coleta da nuvens de pontos LIDAR com base RTK, recursos do drone, panorama das funcionalidades de ambos os softwares e o processamento de dados com ênfase em recursos de produção florestal, apostilado e com gravação das aulas teóricas e filmagem das rotinas operacionais práticas com o drone, a serem recebidas como produto.

**Licença Vitalícia Software - tipo A (fotogrametria):** Software de fotogrametria capaz de gerar dados geoespaciais e modelos 3D de alta precisão, incluindo funcionalidades de triangulação fotogramétrica, geração e edição de nuvem de pontos densa, criação e texturização de modelos 3D, geração de ortomosaicos georreferenciados (True Orthomosaic) e Modelos Digitais de Elevação (DSM/DTM), suporte a pontos de controle de solo (GCPs) e pontos de checagem, suporte a processamento de dados multi-câmera e de grande formato (sensores como câmeras frame, fisheye, esféricas e cilíndricas), fotogrametria de Close-Range de alta precisão, processamento de imagens multiespectrais e térmicas, suporte a dados LiDAR, processamento de imagens de satélite, medições de coordenadas, distâncias, área e volume, medições estereoscópicas, cálculo de índices de vegetação (como NDVI), detecção automática de linhas de energia, classificação automática de nuvem de pontos densa, geração de curvas de nível, ferramentas de medição diretamente na nuvem de pontos, opções de automação via processamento em batch e scripting Python (com módulo stand-alone e biblioteca Java), suporte a operação headless (sem interface gráfica), processamento de grandes volumes de dados (Big Data), aceleração por GPU, geração de modelos hierárquicos (tiled models), processamento em rede e processamento em nuvem, capacidade de integração com qualquer tipo de sensor, e compatibilidade com diversos sistemas operacionais, como Windows, Linux ou IOs.

**Licença Vitalícia Software - tipo B (pós-processamento LIDAR):** Software de pós processamento LIDAR capaz de lidar com grandes volumes de dados LiDAR (nível TB) provenientes de diversas fontes (Aérea - ALS, Móvel - MLS, Terrestre - TLS e UAV), arquitetura modular, incluindo os módulos de silvicultura/florestas e de terreno e topografia com LIDAR – com funcionalidades para visualizar e processar de 300 GB a 1 TB de dados LiDAR simultaneamente, utilizando computação de alto desempenho (CPU & GPU), para permitir gerenciamento e manipulação de dados LIDAR para conversão de formatos, remoção de ruído (de-noising), e manipulação geral da nuvem de pontos, ajuste de faixas (Strip Alignment), com verificação de qualidade geométrica em tempo real, classificação automática de pontos (solo, vegetação, edifícios) e edição manual; com módulo analítico dedicados a silvicultura e florestas (Florestal), incluindo ferramentas para Segmentação Individual de Árvores, Extração de Parâmetros Dendrométricos (Extração e medição precisa de parâmetros como Altura da Árvore, Diâmetro na Altura do Peito [DAP], Altura da Base da Copa, Largura da Copa e Índice de Área Foliar), capacidade de realizar análise de regressão para prever biomassa florestal e estoque, combinando dados LiDAR com medições de campo; capaz de recuperação de informação topográfica do terreno após a segmentação da vegetação; com módulo de Terreno e Topografia (Terreno), capaz de geração de TDOM (True Digital Orthophoto Mosaic) com a fusão entre produtos LiDAR e Fotogrametria para ortofotos mais precisas que as tradicionais, análise e geração de Produtos Finais.

**Modelo de Aeronave de Referência:** Matrice 350 (sensor LIDAR Zenmuse L2)

**Modelo de Software tipo 1:** Agisoft Metashape Professional Edition

**Modelo de Software tipo 2:** Lidar360, com módulo *Forestry* e módulo *Terrain*.

**Kit Drone tipo 5.** (a) kit de drone com peso de decolagem: 249,9 g; autonomia de voo: 36 minutos com a bateria padrão e 52 minutos com a bateria estendida; sensor CMOS de 1 polegada e 50 megapixels; lente com abertura f/1.8; gravação de vídeo em 4K e 120 quadros por segundo; suporte 10-bit; perfis de cor D-Log M e HLG; rotação de 225° no eixo de rolagem; alcance de transmissão de 20 km; resistência a ventos de 12 m/s; 42 GB de armazenamento interno; entrada para cartão microSD (classe V30). Itens acessórios: Controle remoto com tela embutida, original do kit, 3 baterias (versão "Battery Plus"), Hub de carregamento, Conjunto de filtros ND (por exemplo ND8 / ND32 / ND128), Protetor de gimbal, Hélices sobressalentes (pares), Chave de parafusos, Suporte de hélices ou "propeller holder", Cabos USB-C para USB-C, Bolsa de ombro (shoulder bag); (b) Cartão de memória micro SDXC U3 V30 A2 Classe 3 de 512 GB.

**Modelo de Aeronave de Referência:** DJI Mini 5 Pro FlyMore Combo (com tela)

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Tipo	Unidade	Qtde	Siafísico
1	Kit Drone tipo 1, incluindo câmera termográfica infravermelha, telêmetro a laser, detecção de veículos, embarcações e indivíduos/objetos, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	Unidade	50	5991684
2	Kit Drone tipo 2, incluindo câmera multiespectral (R/G/RE/NIR), Câmera RGB, sensor de luz solar, Módulo RTK incluso, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	Unidade	15	6473253
3	Kit Drone tipo 3, incluindo câmera 4k/60 fps HDR, baixa latência, proteção de hélices integrada, Óculos de imersão fpv, com controle inteligente FPV com controle compacto e portátil de movimento imersivo, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	Unidade	6	6413390
	Kit Drone tipo 4, incluindo capacidade de vôo de no máx. 55 minutos, 3,77 kg sem baterias; Dimensões 810x670x430 mm (C x L x A),			

4	incluindo câmera LIDAR compatível com alcance (RMS 1) de 2 cm a 150 m, 905 nm de comprimento de onda, divergência do feixe de laser horizontal de 0,2 mrad e vertical de 0,6 mrad, frequência de emissão de pulso de laser de 240 kHz; câmera RGB CMOS de 4/3 de 20 MP; e respectivos acessórios conforme indicado no termo de referência e neste ETP. <u>Deve acompanhar, por unidade,</u> 1 licença vitalícia de software de fotogrametria e 1 licença vitalícia de software de pós-processamento LIDAR, conforme as especificações constantes no termo de referência.	Unidade	5	5991684*
5	Kit Drone tipo 5: peso de decolagem de 249,9 g; autonomia de voo mínima de 36 minutos; sensor CMOS de 1 polegada e 50 megapixels; lente com abertura f/1.8; gravação de vídeo em 4K e 120 quadros por segundo; suporte 10-bit; rotação de 225° no eixo de rolagem; alcance de transmissão de 20 km; resistência a ventos de 12 m/s	Unidade	6	6413390*
<b>Total</b>			<b>82 Kits Drone</b>	

\*Havendo diferenças entre o físico e o indicado no Termo de Referência, prevalecerá o constante no termo de referência

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.351.346,63

Tendo em vista a necessidade já apresentada e a destinação de recurso não previsto no planejamento orçamentário elaborado no ano anterior para 2025, o valor envolvido nos presentes autos supera o montante inicialmente identificado no Documento Formalizador de Demanda – DFD correspondente.

O valor total para a Ata é de R\$ 6.351.346,63.

Item	Tipo	Unidade	Qtde	Siafísico	Valor
1	Kit Drone tipo 1, incluindo câmera termográfica infravermelha, telêmetro a laser, detecção de veículos, embarcações e indivíduos	Kit	50	5991684	R\$ 3.282.280,10

	/objetos, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência				
2	Kit Drone tipo 2, incluindo câmera multiespectral (R/G/RE/NIR), Câmera RGB, sensor de luz solar, Módulo RTK incluso, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	Kit	15	6473253	R\$ 1.098.966,10
3	Kit Drone tipo 3, incluindo câmera 4k/60 fps HDR, baixa latência, proteção de hélices integrada, Óculos de imersão fpv, com controle inteligente FPV com controle compacto e portátil de movimento imersivo, conforme especificações técnicas mínimas descritas em Termo de Referência	Kit	6	6413390	R\$ 86.361,11
4	Kit Drone tipo 4, incluindo capacidade de vôo de no máx. 55 minutos, 3,77 kg sem baterias; Dimensões 810x670x430 mm (C x L x A), incluindo câmera LIDAR compatível com alcance (RMS 1) de 2 cm a 150 m, 905 nm de comprimento de onda, divergência do feixe de laser horizontal de 0,2 mrad e vertical de 0,6 mrad, frequência de emissão de pulso de laser de 240 kHz; câmera RGB CMOS de 4/3 de 20 MP; e respectivos acessórios conforme indicado no termo de referência e neste ETP. <u>Deve acompanhar, por unidade</u> , 1 licença vitalícia de software de fotogrametria e 1 licença vitalícia de software de pós-processamento LIDAR,	Kit	5	5991684*	R\$ 1.801.124,00

	conforme as especificações constantes no termo de referência.				
5	Kit Drone tipo 5: peso de decolagem de 249,9 g; autonomia de voo mínima de 36 minutos; sensor CMOS de 1 polegada e 50 megapixels; lente com abertura f/1.8; gravação de vídeo em 4K e 120 quadros por segundo; suporte 10-bit; rotação de 225° no eixo de rolagem; alcance de transmissão de 20 km; resistência a ventos de 12 m /s	Kit	6	6413390*	R\$ 82.615,31
<b>Total</b>		<b>82 Kits Drone</b>		<b>R\$</b>	<b>6.351.346,63</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da atual aquisição não seria vantajoso para a administração pública nesse caso, já que cada kit prevê um funcionamento unitário completo, não justificando o parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes desta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista a destinação de recurso não previsto no planejamento orçamentário elaborado no ano anterior para 2025, o valor envolvido nos presentes autos supera o montante inicialmente identificado no DFD correspondente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Aprimoramento do monitoramento ambiental:** apoio no monitoramento seguro de áreas extensas e de difícil acesso e em eventos geológicos, apoio na prevenção de ilícitos ambientais e repressão de ilícitos ambientais, oferecendo ponto de vista estratégico para tomada de decisão em abordagem, promovendo maior segurança às equipes de campo.
- **Contribuição ao Programa SP Sem Fogo:** incremento na detecção precoce de focos de incêndio e no acompanhamento de áreas de risco, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes na prevenção a queimadas; igualmente, favorece a capacidade de tomada de decisão em campo pelo acompanhamento da evolução de queimadas e identificação de locais para rescaldo.

- **Suporte ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade:** fornecimento de imagens aéreas de alta resolução e dados geoespaciais que permitem análises mais detalhadas sobre a biodiversidade nas UCs.
- **Apoio a pesquisa e gestão territorial:** geração de informações qualificadas para subsidiar estudos, planos de manejo e relatórios de gestão, entre outros documentos.
- **Fortalecimento da gestão das UCs:** uso de tecnologia de ponta para embasar decisões estratégicas, aumentar a eficiência da administração e garantir maior proteção ambiental.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A empresa fornecedora dos produtos deverá seguir práticas de sustentabilidade comuns como às relacionadas à eficiência energética, transporte sustentável, redução do uso de plásticos, certificações ambientais, responsabilidade social corporativa entre outras ações ou estratégias a fim de mitigar impactos ambientais.

O ruído do funcionamento das aeronaves pode causar afugentamento pontual de avifauna e outros animais, dependendo da distância entre essas espécies e a aeronave. A colisão do drone com animais, podendo ocasionar ferimentos nos mesmos, ou mesmo até a morte, torna-se menos provável mediante efeito de afugentamento descrito anteriormente. De qualquer forma, animais feridos devem ser levados a Centros de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – CETRAS ou Centro de Recuperação de Animais Silvestres – CRAS.

Eventual queda de aeronave pode provocar a explosão da bateria, ocasionando incêndio em vegetação nativa e danos no local da queda, devendo ser evitada pelo procedimento padrão bem executado da equipe de pilotos envolvida, a qual deve ser submetida a capacitação contínua; igualmente, a equipe deve estar preparada para informar equipes de brigadistas em locais em que o fogo pode se propagar com muita facilidade. O recolhimento de eventuais destroços também evita a permanência de lixo no local.

O descarte de baterias não mais aptas ao funcionamento seguro, bem como demais componentes inservíveis, deverão atentar-se a destinação de resíduos eletrônicos ou diferenciados;

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante da análise desenvolvida no presente instrumento a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade do mercado e consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MARQUES OLIVEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 11:59:05.*

**CONTRATO FF N.º xxxxxxxxxxxxxx – AQUISIÇÃO DE KITS DRONE – PROCESSO FF N.º 262.xxxxxxxxxx/2025-xx– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMIL Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º CMIL-90030/2024.**

**PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx**

**Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/\_\_\_\_\_] nº ....., de .... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de .... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional \_\_\_\_\_ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...**OU** da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de KITS Drone para atendimento das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas sob a gestão da Fundação Florestal., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O fornecimento do objeto será [com entrega imediata] / [com entrega parcelada] / [contínuo]

1.

## **2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), mediante os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

2.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### 3. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: [recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br](mailto:recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br).

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nºxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **4. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

4.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis.

#### **5. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos objeto desta contratação é **de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme termo de referência.**

5.2.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

5.2.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

5.2.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

5.2.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

#### **6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês* , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

*Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

**OU**

**[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso "iv"]**

1. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;*

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

i. *O atraso superior a XX (XXX) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato;*

4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato;*

5. *Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato;*

6. *Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato;*

7. *Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade:*

*III. Programa de Trabalho:*

*IV. Elemento de Despesa:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], na data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**CONTRATO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – AQUISIÇÃO DE KITS DRONE – PROCESSO FF N.º 262.xxxxxxxxxx/2025-xx– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMIL Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º CMIL-90030/2024.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº:**  
**OBJETO:**

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF.  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF.  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:  
ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**SETOR DE CONTRATOS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº:  
OBJETO:**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo.  
CPF.  
Período de gestão:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Período de gestão:

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:  
Cargo:  
Endereço comercial:  
E-mail institucional:  
Telefone: (

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE**

**CNPJ:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**OBJETO:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR ATUALIZADO (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

**Nome**

Cargo